

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**ASSUNTO:** CONCESSÃO DE REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Considerações Iniciais dessa Controladoria Interna:

1. **Definição:**

O auxílio é concedido aos servidores, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, ou nos afastamentos considerados de efetivo exercício, na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

2. **Público alvo:**

Ser ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão.

3. **Requisitos básicos:**

Encontrar-se em efetivo exercício ou em afastamentos e/ou licenças equiparadas, previstos na Lei Complementar nº 02/2000 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO - MG.

4. **Informações gerais:**

- a) - O crédito dos valores do Auxílio-Alimentação é efetuado de forma posterior e automático;
- b) - De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 3.387 de 2001, o Auxílio-Alimentação possui caráter indenizatório;
- c) - Conforme o artigo 22 da Lei nº 8.460 de 1992, o Auxílio-Alimentação NÃO é configurado como rendimento tributável NEM sofre incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

5. **LC 101 de 04/05/2000 - finanças públicas e responsabilidade na gestão fiscal**

Seção IV - Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

**Art. 9º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

**§ 1º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

6. **Legislações aplicadas à matéria - Ajuda de Custo a Título de Vale-Alimentação**

Resoluções: 13/2005; 108/2018; 196/2019 e 233/2020.



**1. DEMONSTRATIVO DETALHADO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal de 1988 (Art. 169) e na Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 (Artigos 16 e 17), no que se refere à parte relativa ao reajuste do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Ouro Preto - MG.

**Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em Lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021).

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa dos valores a serem reajustados e desembolsados, em decorrência das informações contidas neste relatório, está prevista para acontecer com efeito retroativo, a partir de 1ª de janeiro de 2022.

**Dotações Orçamentárias previstas no PLOA 2022:**

01.031.0001.2003	-	3.3.90.46.00	-	Ficha 25	-	1.560.000,00
01.031.0001.2005	-	3.3.90.46.00	-	Ficha 48	-	50.000,00
01.031.0001.2006	-	3.3.90.46.00	-	Ficha 64	-	58.000,00



190  
9/3

## 2. ALTA DOS ALIMENTOS E DA INFLAÇÃO GLOBAL, MAS COM DISPARADA PIOR NO BRASIL

Os preços dos alimentos sobem no mundo inteiro e ajudam a impulsionar a inflação global. O Brasil não só não escapa desse movimento como a disparada é pior aqui, por uma série de fatores, como a alta do dólar.

Uma pesquisa da OCDE (*Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico*) mostrou que a inflação média esperada para o final de 2021 nos países do G20 é de 3,7%. Para o Brasil, a previsão de alta de preços era de 7,2%, quase o dobro, contudo, hoje sabemos que a inflação dos últimos 12 (doze) meses no país já supera os 2 (dois) dígitos.

Allexandro Mori Coelho, coordenador de graduação em economia da Fecap (*Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado*), explica que:

A) “A alta do preço do açúcar, por exemplo, é causada pelo temor de que geadas e o prolongamento da seca reduzissem a safra no Brasil, que é o maior exportador mundial da mercadoria;

B) “Já a elevação do preço de óleos vegetais foi provocada por expectativa de queda da produção e pela retenção de reservas na Malásia como forma de compensar a redução de seus estoques”;

C) “O aumento do preço de cereais, principalmente trigo, foi devido às expectativas de safras menores nos principais países exportadores (Estados Unidos, Canadá, Rússia, entre outros).

D) “Mas também existe outro fator importante. A procura por produtos aumentou com o controle da pandemia e a retomada das atividades econômicas em vários países”.

No entanto, no Brasil, o impacto tem sido pior, em função de vários outros fatores. Os alimentos acumulam alta de 14,66% em 12 meses, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com destaque para açúcar (44%), óleo de soja (32%) e carnes (25%).

André Braz, economista do Ibre-FGV (*Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas*), explica que “os preços dos alimentos subiram no Brasil em função da valorização de muitos deles nos mercados internacionais.

“O mundo está aquecendo, e os preços do milho, da soja e do trigo subiram muito em Bolsas internacionais, como commodities importantes.”

Outro fator que justifica o aumento é a disparada do dólar. A moeda norte-americana subiu 29,33% em 2020 e já acumula alta de 6,33% neste ano, sendo vendido acima de R\$ 5,50. O dólar alto puxa não só o preço dos alimentos, como o dos importados e de produtos ligados a cotações internacionais, caso dos combustíveis e do gás de cozinha. **Tudo isso contribuiu para puxar a inflação, como um todo.**





“Com nossa moeda se desvalorizando, é como se os produtos que tiveram alta em dólar ficassem mais caros ainda. A nossa percepção aqui é de que a inflação para alimentos é maior do que em outros países, muito embora o efeito seja, de fato, mais global”, afirma **André Braz**.

**Braz** também explica que a inflação tem maior impacto na população de baixa renda. “A inflação corrói o poder aquisitivo das famílias: quanto mais alta, menos dinheiro vai sobrar para as necessidades básicas.”

- I) Após a realização de pesquisa por parte dessa unidade de Controle Interno, nota-se outra justificativa legal e não menos importante, que se relaciona ao fato de o último real aumento dessa ajuda de custo (auxílio-alimentação) datar de 1º de janeiro de 2019, quando tal auxílio sofreu um aumento de 25%, passando de R\$400,00 para R\$500,00 segundo a resolução 108/2018.
- II) Em seguida, houve uma queda de 30% (trinta por cento) desse benefício, reduzindo-o de R\$500,00 para R\$350,00 em 02 de julho de 2019 até o fim daquele ano, conforme expresso na resolução 196/2019.
- III) Desde o dia 02 de abril de 2020, consoante a resolução 233/2020, o valor desse auxílio passou a ser de R\$550,00 - aumento de 10% à época - e, permanece até os dias atuais, o que configura nitidamente uma defasagem em relação aos preços atuais dos alimentos, perda do poder de compra, em função da corrosão inflacionária, assim como a impossibilidade de aumento de despesa, devido às restrições impostas pela LC 173/2020 de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Percebe-se, portanto, que há exatos 03 (três) anos, não ocorre um concreto e efetivo reajuste periódico desses valores ( $0,7 \times 1,428 \times 1,10 = 1,995$ , arredondando, aumento de exatos 10%), a fim de que o benefício alimentar discutido no presente relatório, não sofra desvalorização e supressão do poderio de compra, mas sim contemple e exerça com êxito a sua real finalidade, que é a aquisição de alimentos, de acordo com os preços praticados no mercado nacional.

Essa Controladoria Interna recomenda, pois, que este relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de despesa que possui caráter continuado, seja confeccionado anual e periodicamente, com os reais índices e reajustes de mercado (IPCA), assim como apresente a realidade orçamentária e financeira do Município, relativa às receitas, com a finalidade de guardar a real efetividade e utilidade dos montantes disponibilizados aos servidores públicos, em relação à matéria aqui veiculada, qual seja, auxílio-alimentação.

### 3. METODOLOGIA DE CÁLCULO - DESPESA COM AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Em anexo apresenta-se o demonstrativo detalhado com as expectativas de impacto orçamentário e financeiro de tal despesa, sendo que as previsões do aumento da despesa para os anos de 2022, 2023 e 2024, foram calculadas com base em um possível reajuste, na ordem de 10,74% no decorrer dos anos, em que tomou-se por base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** do mês de referência utilizado no ano corrente, para estimativa dos dois anos seguintes a este. De acordo com dados oficiais do **IBGE**, o **IPCA do mês de referência (novembro)** foi de **0,95%**. Esse percentual se refere ao mês de novembro de 2021 e é o mais recente da série histórica. Em janeiro de 2021, o **IPCA** aferido foi de **0,25%**. A variação mensal (de outubro para novembro) foi de **0,25%**. Já no acumulado de 2021 (até novembro), o valor é de **10,74%**.

Mês (2021)	Índice do mês (em %)	Índice acumulado em doze meses (em %)
Janeiro	0,25	0,25
Fevereiro	0,86	1,11
Março	0,93	2,05
Abril	0,31	2,37
Maió	0,83	3,22
Junho	0,53	3,77
Julho	0,96	4,76
Agosto	0,87	5,67
Setembro	1,16	10,25
Outubro	1,25	8,24
<b>Novembro</b>	<b>0,95</b>	<b>10,74</b>
Dezembro		

Abaixo apresenta-se um resumo das probabilidades de desembolsos anuais a serem realizados pelo poder público, com a alteração da referida despesa, no ano de referência e nos dois seguintes, observando que tais probabilidades, foram calculadas com base no número atual de servidores da Casa (**182 vínculos**), porém, caso este número venha a ser acrescido posteriormente, proceder-se-á, em momento oportuno, à sua devida suplementação orçamentária, limitada a **25%**.

Importante ressaltar, que a fixação de tais dispêndios foi realizada com base nas condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Executivo Municipal, que oferece **taxa negativa** de administração pela prestadora de serviços, em percentual igual à **4,56%** - à qual esta Casa Legislativa **fez adesão**, ASSIM COMO **previu no PLOA de 2022** -, o que gerará para a Câmara, despesas de caráter continuado para os próximos 03 (três) exercícios. O vale-alimentação, em discussão, terá um **valor nominal** previsto para o ano de 2022 de **R\$ 800,00** - sendo que o **custo efetivo real para Administração Pública** será na ordem de **R\$ 763,52** - conforme os descritivos abaixo detalhados e apresentados:



# COMPARATIVO DAS RECEITAS

	ANO	VALOR	% DE CRESCIMENTO
<b>ARRECADADO</b>	<b>2018</b>	<b>R\$ 245.429.385,99</b>	<b>-</b>
<b>ARRECADADO</b>	<b>2019</b>	<b>R\$ 308.139.827,60</b>	<b>25,55%</b>
<b>ARRECADADO</b>	<b>2020</b>	<b>R\$ 412.764.425,18</b>	<b>33,95%</b>
<u>Possível arrecadação em:</u>	<b>2021</b>	<b>R\$ 440.000.000,00</b>	<b>6,60%</b>
<b>PREVISTO</b>	<b>2022</b>	<b>R\$ 452.000.000,00</b>	<b>2,73%</b>

## Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro – IPCA

2022 – Com aumento retroativo desde 2019 de 45,46%	763,52 x 182 x 12	R\$ 1.667.527,68
2023 – Com a previsão do IPCA em 3,50%	790,24 x 182 x 12	R\$ 1.725.884,16
2024 – Com a previsão do IPCA em 3,25%	815,92 x 182 x 12	R\$ 1.781.969,28
<b>TOTAL ACUMULADO DOS AUMENTOS = 55,43%</b>	<b>2.369,68 x 182 x 12</b>	<b>R\$ 5.175.381,12</b>
R\$ 1.667.527,68 para o exercício de 2022; - VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 800,00		
R\$ 1.725.884,16 para o exercício de 2023; - VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 828,00		
R\$ 1.781.969,28 para o exercício de 2024. - VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 854,91		

RESUMO LOA 2022	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL	% SOBRE O ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO	22.620.000,00	-	22.620.000,00	5,00%

Fonte: Prefeitura Municipal de Ouro Preto – MG

6

